

**DECRETO Nº 13.082, DE 02 DE Junho DE 2008**

Designa o substituto do Secretário da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário da Fazenda, em suas ausências, será substituído pelo Superintendente da Despesa, FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.711, de 09 de maio de 2005, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 884

**DECRETO Nº 13.083, DE 02 DE Junho DE 2008**

Dispõe sobre o uso por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da marca da Ouvidoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade da população do Estado do Piauí de acompanhar, fiscalizar as políticas públicas implementadas e ter canal direto para reclamar, denunciar e elogiar o trabalho desenvolvido pela administração pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade dos atos da Administração Pública e o caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 62/2008 OGE, de 26 de maio de 2008, da Ouvidoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem mencionar e dar publicidade em todos os veículos, placas de obras públicas, propagandas no rádio e TV, bem como em outros instrumentos e bens da administração pública, no prazo de 30 dias, a marca da Ouvidoria Geral do Estado, bem como do seu telefone gratuito com os seguintes dizeres: "Alô Piauí: 0800 280 5000 – Ouvidoria Geral do Estado".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 13.084, DE 02 DE Junho DE 2008**

Altera a destinação pública do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 12.552, de 21 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, V, VI e XIII, da Constituição Estadual e o contido nos Ofícios GSJ nºs 327/2008 de 12 de maio de 2008 e 371/2008, de 27 de maio de 2008, ambos da Secretaria da Justiça, e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma unidade prisional no município de Campo Maior, em virtude da carência de vagas no sistema e que o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 12.552, de 21 de março de 2007, preenche os requisitos determinados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, atendendo assim ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação pública a que se refere o Art. 2º do Decreto nº 12.552, de 21 de março de 2007, do imóvel declarado de utilidade pública, que passa a destinar-se à construção de uma Unidade Prisional no município de Campo Maior, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 887

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos Ofícios nºs 321 e 322/08, de 21 de maio de 2008, da Secretaria do Planejamento,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, para compor o Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável da Serra da Capivara, os abaixo nominados:

I – Membros Natos:

1.1 – Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos Municípios pertencentes ao território de abrangência:

a) Representantes do Município de Campo Alegre do Fidalgo:

- Prefeito: Israel Odílio da Mata;
- Vice-Prefeito: Antônio Mariano da Mata;
- Presidente da Câmara Municipal: João Batista da Mata;

b) Representante do Município de Capitão Gervásio Oliveira:

- Prefeito: José de Oliveira Filho;
- Vice-Prefeito: Expedito Rodrigues de Oliveira
- Presidente da Câmara Municipal: Francisco Martins da Costa;

c) Representantes do Município de João Costa:

- Prefeito: Vitorino Tavares da Silva Neto;
- Vice-Prefeito: Josivaldo Ferreira de Sá;
- Presidente da Câmara Municipal: Joaquim Malaquias Neto;

d) Representantes do Município de Lagoa do Barro do Piauí:

- Prefeito: Jeremias Ribeiro Coelho;
- Vice-Prefeito: Hermínio Ribeiro;
- Presidente da Câmara Municipal: Cícero José Serapião;

e) Representantes do Município de São João do Piauí:

- Prefeito: Roberth Paulo Paes Landim;
- Vice-Prefeito: João Sabino Costa Paulo;
- Presidente da Câmara Municipal: Paulo Henrique Coelho;

f) Representantes do Município de Anísio de Abreu:

- Prefeito: Auricélio Ribeiro;
- Vice-Prefeito: Francisco José de Mota;
- Presidente da Câmara Municipal: Carlos Augusto Antunes da Silva;